



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1285 DE 30 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO
Dia 30/03/2022
Local: Augusto de Jesus
Ass: [assinatura]
Bianca Dias Roque

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO, A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA.

Art. 1º. É instituída e incluída no calendário de Eventos e Festas do Município de Baldim, a “Comemoração do Dia da Criança a ser realizado, anualmente no dia 12 de outubro.”

Parágrafo Único - O dia da Festa da Criança consistirá na promoção de atividades organizadas pelo Município e terceiro setor respeitando o disposto no Art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 30 de março de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL